



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII E ART. 40, §1º DA LEI N.º 14.133/2021)

MANGUEIRINHA

2026



SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. A, DA LEI N.º 14.133/2021):.....	4
1.1. OBJETO:.....	4
1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:.....	4
1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:.....	4
1.4. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	5
1.5. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	9
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. B, DA LEI N.º 14.133/2021):.....	10
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, AL. C, DA LEI N.º 14.133/2021):.....	10
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. D, DA LEI N.º 14.133/2021):	12
5. MODELO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, AL. E, DA LEI N.º 14.133/2021):.....	13
5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:.....	13
6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, XXIII, AL. F, DA LEI N.º 14.133/2021):.....	15
6.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:.....	15
6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:.....	19
6.3. DO REAJUSTE:.....	20
6.4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:.....	22
6.5. DAS PENALIDADES:.....	23
7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, AL. G, DA LEI N.º 14.133/2021):.....	25



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, AL. H, DA LEI N.º 14.133/2021):.....	26
9. ESTIMATIVAS DO VALOR (ART. 6º, XXIII, AL. I, DA LEI N.º 14.133/2021):.....	26
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, AL. J, DA LEI N.º 14.133/2021):..	26
11. DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	27
11.1. ANEXOS:.....	28
11.2. DECLARAÇÕES:.....	28
11.3. AUTORIZAÇÃO:.....	29



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. A, DA LEI N.º 14.133/2021):

1.1. OBJETO:

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de proposta visando **registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de tela de proteção visando atender Escolas e CMEIs desta municipalidade**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme art. 20º, da Lei n.º 14.133/2021 que dispõe que os itens adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços não contínuos, conforme disposto no art. 6º, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

1.3.1. A especificação técnica, unidade de medida, quantitativo estimado, preço unitário máximo e preço total do item demandado pela Secretaria Municipal de Educação estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL

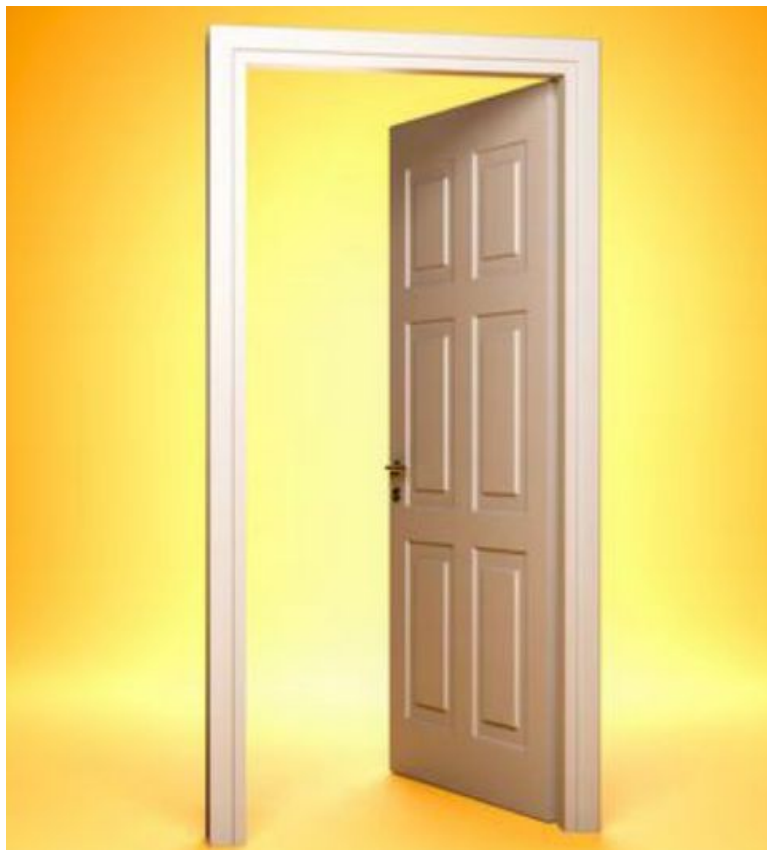


01	TELA DE PROTEÇÃO: serviço de instalação e fornecimento de tela de proteção; confeccionada em nylon; com armação em alumínio, resistente, lavável e anticorrosivo; pintura preta; com dobradiças e armação reforçada em caso de portas; instalação em janelas de vidro temperado, janelas basculantes, portas, portas de correr, ou qualquer área que necessitem de barreira física contra insetos; fácil remoção para limpeza; encaixe perfeito por meio de trava; instalado conforme a necessidade.	M ²	400	R\$ 193,65	R\$ 77.460,00
----	--	----------------	-----	------------	---------------

1.3.1. Modelos de portas e janelas em anexo são meramente ilustrativas e não excluem a possível necessidade de instalação em outros modelos do item solicitado pela Secretaria Municipal de Educação:









1.4. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.4.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme constará no extrato publicado no Diário Oficial do Município (Associação dos Municípios do Paraná) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.5.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do Fornecedor Registrado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme dispõe o art. 91, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

1.5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, mediante justificativa devidamente formalizada e aprovação da autoridade competente. Conforme artigo 84 da referida lei, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.3. A prorrogação, caso necessária, será formalizada observando-se os limites legais e as diretrizes orçamentárias do Município.

1.5.4. Caso não haja justificativa para a prorrogação ou não seja do interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços será automaticamente encerrado ao final do prazo de vigência, sem necessidade de notificação prévia.

1.5.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a realizar as contratações, podendo o Órgão Gerenciador ou Fornecedor Registrado realizar licitação específica para aquisição do objeto registrado, caso justificado.

1.5.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para formalização de Contratos ou emissão de instrumentos equivalentes, como nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviço, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. B, DA LEI N.º 14.133/2021):

2.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, se tem a necessidade de:

2.1.1. Considerando a necessidade atender as demandas do Setor da Merenda da Secretaria Municipal de Educação, atendendo as demandas sanitárias, saúde dos usuários, durabilidade dos produtos, higiene, boas práticas na preservação de alimentos, entre outros, que necessitam as Escolas e CMEIs desta Secretaria.

2.1.2. Considerando que a contratação de telas de proteção para instalação em janelas e portas das cozinhas escolares é uma medida essencial para garantir a segurança sanitária na preparação e manipulação de alimentos servidos aos estudantes.

2.1.3. Considerando que a presença de moscas e outros insetos nesses ambientes representa um risco à saúde, podendo causar contaminação dos alimentos e, consequentemente, doenças alimentares.

2.1.4. Considerando que além de atender às exigências das normas sanitárias vigentes, como as diretrizes da Vigilância Sanitária e da ANVISA, a instalação dessas telas contribui para a melhoria das condições de higiene, promovendo um ambiente seguro e adequado ao preparo das refeições escolares.

2.1.5. Considerando Resolução n.º 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

2.1.6. Considerando o compromisso do Departamento de Educação com a qualidade da merenda escolar e a saúde dos alunos da rede pública de ensino. Dessa forma, a contratação se faz necessária e urgente, visando prevenir riscos à saúde, cumprir a legislação sanitária e garantir a oferta de uma alimentação segura nas unidades escolares.

2.1.7. As instalações serão realizadas em 13 instituições de ensino o que fatalmente impossibilitará a realização em um ou dois dias, exigindo trabalho mais personalíssimo e consequentemente mais demorada.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, AL. C, DA LEI N.º 14.133/2021):

3.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, pretende-se:

3.1.1. Prevenção da entrada de moscas e outros insetos nos ambientes de preparo de alimentos, reduzindo o risco de contaminação e doenças de origem alimentar.

3.1.2. Melhoria das condições de higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

3.1.3. Preservação da qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos da rede pública, promovendo uma merenda escolar mais segura e confiável.

3.1.4. Conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, evitando sanções e garantindo o pleno funcionamento das unidades escolares.

3.1.5. Ambiente mais salubre e adequado para os profissionais da cozinha, favorecendo melhores condições de trabalho.

3.1.6. A solução proposta é a aquisição e instalação de telas de proteção em todas as cozinhas das escolas municipais, assegurando um controle eficiente contra insetos e promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. D, DA LEI N.º 14.133/2021):

4.1. A proponente deverá apresentar os documentos necessários para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os documentos de qualificação econômico-financeira.

4.2. A Contratada deverá cumprir fielmente o objeto licitado, todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da entrega e execução do objeto.

4.3. A Contratada deverá entregar e executar o item em perfeitas condições com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

4.5. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.



4.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e execução dos materiais e serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. A Contratada deverá realizar a substituição dos materiais, caso seja rejeitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação.

4.9. A Contratada deverá apresentar certificado do INMETRO e certificado de registro da ABNT (para os itens submetidos a essa certificação).

5. MODELO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, AL. E, DA LEI N.º 14.133/2021):

5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1.1. O item deverá ser entregue e executado no local indicado na ordem de fornecimento/serviço, emitida pelo Órgão Gerenciador ou pela Secretaria solicitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a apresentação desta estará condicionada a efetivação do pagamento.

5.1.2. O prazo para o início da entrega e execução do item deverá se dar em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento/serviço, salvo disposição diversa expressa nesta última.

5.1.3. A entrega e execução do objeto deverá ocorrer primordialmente na Escola Bento Mossurunga, distância de 30km da sede, Escola Monteiro Lobato distância de 12km da sede, Escola Osvaldo Cruz distância de 13 km, Escola José Danguí 12 km da sede, Escola Pedro Antônio Casagrande 20 km da sede, Escola Odila Garcez a 10 km da sede, CMEI Izabel Ribeiro Finger 10 km da sede, CMEI Anjo da Guarda (Sede), CMEI Criança Feliz (Sede), CMEI MANA (Sede), CMEI Menino Deus (Sede), Escola Municipal do Campo André Dorini (Sede) e Escola Municipal do Campo São Francisco de Assis (Sede), localizadas no Município de Manguinhos, Estado do Paraná. Observando-se a necessidade, poderá a mesma indicar outro local para entrega e execução.



5.1.4. Expedida a ordem de fornecimento/serviço, os itens serão recebidos por servidor designado pela unidade requisitante, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

5.1.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material e serviço com as exigências contratuais.

5.1.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Será rejeitado no recebimento dos itens entregues em desconformidade com as especificações solicitadas.

5.1.6. Caso o objeto seja considerado insatisfatório, será recusado e considerado como não entregue e não executado, sem ônus ao Órgão Gerenciador.

5.1.7. O Órgão Gerenciador poderá recusar total ou parcialmente o item que não atenda às condições especificadas.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita entrega e execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

5.1.9. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou na Ata de Registro de Preços.

5.1.10. O descumprimento dos prazos ou condições de entrega e execução sujeitará o Fornecedor Registrado às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.1.11. O Fornecedor Registrado deve se responsabilizar por toda entrega e execução, independentemente da quantidade solicitada, para que seja possível suprir a necessidade da solicitante.

5.1.12. O Fornecedor Registrado deverá fornecer o objeto nos prazos preestabelecidos, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a entrega e execução, salvo, com concordância com o Órgão Gerenciador.

5.1.13. A entrega e execução será realizada conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, em cada nota de empenho e ordem de fornecimento/serviço constará o



quantitativo de cada item, não podendo o Fornecedor Registrado estabelecer um valor e uma quantidade mínima.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, XXIII, AL. F, DA LEI N.º 14.133/2021):

6.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

6.1.1. O Fornecedor Registrado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O Fornecedor Registrado deverá cumprir fielmente o objeto licitado de forma que os itens entregues sejam de qualidade e em conformidade com o descritivo (solicitação).

6.1.3. O Fornecedor Registrado deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos na entrega e execução do objeto, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

6.1.4. O Fornecedor Registrado deverá indicar um preposto para acompanhar e responder pelo cumprimento das obrigações contratuais perante a Administração.

6.1.5. O Fornecedor Registrado deverá comparecer à sede do Órgão Gerenciador, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto ora licitado.

6.1.6. O Fornecedor Registrado deverá comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega e execução do objeto.

6.1.7. O Fornecedor Registrado deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Órgão Gerenciador.

6.1.8. É de responsabilidade do Fornecedor Registrado os prejuízos causados por eventuais danos por retardamento, negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Fornecedor Registrado.

6.1.9. Dos critérios de sustentabilidade e impactos ambientais:

6.1.9.1. O Fornecedor Registrado deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental



para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na entrega e execução do objeto, como exige a Lei n.º 9.985/2000.

6.1.9.2. O Fornecedor Registrado deverá realizar treinamentos periódicos sobre boas práticas de segurança, descarte de resíduos e uso racional de recursos.

6.1.9.3. O Fornecedor Registrado deverá dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo, sempre que possível.

6.1.9.4. O Fornecedor Registrado deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR), publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobre resíduos sólidos e demais normas.

6.1.9.5. O Fornecedor Registrado deverá utilizar, sempre que aplicável, materiais de baixo impacto ambiental, como recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou com certificações ambientais reconhecidas.

6.1.9.6. O Fornecedor Registrado deverá adotar boas práticas para reduzir o consumo de energia elétrica, água e outros recursos durante a entrega e execução do objeto.

6.1.9.7. O Fornecedor Registrado deverá realizar a separação e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos gerados na entrega e execução do objeto, bem como implementar medidas para reaproveitamento e reciclagem, sempre que possível.

6.1.9.8. O Fornecedor Registrado deverá observar e aplicar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), inclusive no que diz respeito à logística reversa, quando cabível.

6.1.9.9. O Fornecedor Registrado deverá adotar práticas que evitem ou reduzam emissões atmosféricas, ruídos, odores e outros poluentes que possam impactar o meio ambiente ou a vizinhança do local de entrega e execução do objeto, quando cabível.

6.1.9.10. O Fornecedor Registrado deverá garantir que os colaboradores envolvidos na entrega e execução do objeto estejam cientes das normas ambientais e boas práticas sustentáveis.

6.1.9.11. O Fornecedor Registrado deverá observar integralmente as normas e exigências ambientais previstas nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis ao tipo de objeto adquirido.

6.1.9.12. O Fornecedor Registrado deverá manter válidas todas as licenças e autorizações ambientais necessárias, quando exigidas.



6.1.10. No âmbito do objeto adquirido, o Fornecedor Registrado deverá observar integralmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a:

6.1.10.1. O Fornecedor Registrado deverá guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da entrega e execução do objeto.

6.1.10.2. O Fornecedor Registrado deverá tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade do registro, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados.

6.1.10.3. O Fornecedor Registrado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

6.1.10.4. O Fornecedor Registrado deverá garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento.

6.1.10.5. O Fornecedor Registrado não deverá utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta do registro.

6.1.10.6. O Fornecedor Registrado deverá fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à entrega e execução do objeto.

6.1.10.7. O Fornecedor Registrado deverá adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado.

6.1.10.8. O Fornecedor Registrado deverá em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a descrição da natureza dos dados pessoais afetados.

6.1.10.9. O Fornecedor Registrado deverá suprimir ou devolver, ao término da Ata de Registro de Preços ou quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, todos os dados pessoais tratados em razão da entrega e execução do objeto quando cabível, salvo nos casos em que a conservação seja legalmente exigida.



6.1.10.10. O Fornecedor Registrado deverá manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da Ata de Registro de Preços, disponibilizando essas informações ao Órgão Gerenciador sempre que solicitado.

6.1.10.11. O Fornecedor Registrado deverá colaborar com o Órgão Gerenciador e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no que for necessário para o cumprimento das obrigações legais relacionadas à proteção de dados.

6.1.10.12. O Fornecedor Registrado não deverá compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do objeto.

6.1.10.13. O Fornecedor Registrado deverá garantir que todos os colaboradores, prepostos, subcontratados ou terceiros envolvidos na entrega e execução do objeto estejam devidamente instruídos sobre suas obrigações legais relativas à proteção de dados, firmando, quando necessário, termos de confidencialidade.

6.1.10.14. O Fornecedor Registrado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao objeto, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, sem prejuízo das demais penalidades.

6.1.11. O Fornecedor Registrado deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e execução dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.12. O Fornecedor Registrado deverá realizar a substituição dos materiais e serviços, caso seja rejeitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação.

6.1.13. O Fornecedor Registrado deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1. O Órgão Gerenciador deverá fornecer todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto licitado sempre que solicitado pelo Fornecedor Registrado, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma clara, precisa e tempestiva.

6.2.2. É responsabilidade do Órgão Gerenciador acompanhar e fiscalizar o processo de entrega e execução do objeto, observando o cumprimento das obrigações pactuadas



com o Fornecedor Registrado. Todas as falhas, inconformidades ou irregularidades detectadas durante o processo deverão ser devidamente registradas em documento próprio e comunicadas ao Fornecedor Registrado, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis dentro do prazo necessário.

6.2.3. O Órgão Gerenciador deverá cumprir rigorosamente todos os compromissos financeiros assumidos com o Fornecedor Registrado, efetuando os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

6.2.4. No caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador deverá aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e estabelecidas da Ata de Registro de Preços.

6.2.5. O Órgão Gerenciador deverá emitir ordem de fornecimento/serviço para o Fornecedor Registrado, estabelecendo os prazos, locais de entrega e execução e quantitativos necessários, conforme demanda.

6.2.6. O Órgão Gerenciador deverá proceder ao recebimento definitivo do objeto apenas após a verificação de qualidade e quantidade, rejeitando qualquer item que esteja em desacordo com as exigências previstas na Ata de Registro de Preços.

6.2.7. Em caso de irregularidades ou necessidade de ajustes, caberá o Órgão Gerenciador, assegurar a implementação das medidas corretivas necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas.

6.2.8. O Órgão Gerenciador deverá verificar se a proponente atende a todos os requisitos necessários e indispensáveis para sua contratação, analisando também a conformidade e validade das condições.

6.2.9. O Órgão Gerenciador deverá designar um servidor específico, denominado de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto. Esse profissional será responsável por monitorar os prazos, verificar a conformidade dos itens com as especificações contratadas e registrar em documentação apropriada quaisquer falhas ou inconsistências detectadas.

6.2.10. O Órgão Gerenciador deverá designar um servidor específico, denominado de Gestor, para coordenar a execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e o alcance dos objetivos da contratação. Esse profissional será responsável na fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de ser



responsável pelas providências em casos de inadimplemento ou extinção da Ata de Registro de Preços.

6.3. DO REAJUSTE:

6.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

6.3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a entrega e execução, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3.2. Os preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste.

6.3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor Registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.5. Na hipótese prevista anteriormente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores Registrados do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem as



negociações com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao Fornecedor Registrado requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.9. Neste caso, o Fornecedor Registrado encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na legislação aplicável.

6.4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.4.1. O Registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o mesmo:

6.4.1.1. Descumprir as condições prevista na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

6.4.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável.

6.4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023.

6.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência presentes na Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de



preços, vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.4.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.3. Na hipótese de cancelamento do Registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.4.1. Por razão de interesse público.

6.4.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.4.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

6.5. DAS PENALIDADES:

6.5.1. O Fornecedor Registrado estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços, caso pratique quaisquer das infrações administrativas a seguir descritas:

6.5.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total de qualquer item registrado na Ata de Registro de Preços.

6.5.1.2. Não atender às condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços ou na ordem de fornecimento/serviço emitida.

6.5.1.3. Não apresentar ou não manter a documentação exigida para a contratação.

6.5.1.4. Não observar os prazos de entrega e execução estabelecidos, sem motivo devidamente justificado.

6.5.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no processo de registro de preços ou durante a entrega e execução das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços.

6.5.1.6. Cometer fraude ou praticar ato ilícito que frustre os objetivos presentes na Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.



6.5.1.7. Não manter a proposta apresentada no certame, salvo por motivo devidamente justificado.

6.5.1.8. Praticar qualquer ato previsto como lesivo no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

6.5.2. Penalidades aplicáveis:

6.5.2.1. Será aplicada nos casos de inexecução parcial, sempre que a gravidade da infração não justificar a imposição de penalidade mais severa.

6.5.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, em caso de:

6.5.2.2.1. Inexecução parcial ou total que cause grave prejuízo à Administração.

6.5.2.2.2. Não entrega de documentação exigida para contratação.

6.5.2.2.3. Retardamento da entrega e execução do objeto, sem motivo justificado.

6.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

6.5.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, em caso de:

6.5.3.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa.

6.5.3.1.2. Fraude, ato lesivo ou comportamento inidôneo durante a entrega e execução da Ata de Registro de Preços.

6.5.3.1.3. Infração que justifique a aplicação de penalidade mais grave, conforme os critérios da Lei.

6.5.4. Multas:

6.5.4.1. Moratória:

6.5.4.1.1. 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 7% (sete por cento) do valor da parcela inadimplida, por atraso na entrega e execução.

6.5.4.1.2. 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, pelo atraso na apresentação ou reposição de garantia exigida.

6.5.5. Compensatória:

6.5.5.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução total do objeto.

6.5.5.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autorizará a rescisão administrativa da contratação e a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.5.6. Procedimentos para aplicação de penalidades:



6.5.6.1. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

6.5.6.2. Antes da aplicação de multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da data de intimação do Fornecedor Registrado.

6.5.7. Critérios de aplicação de penalidades:

6.5.7.1. Na aplicação de penalidades serão consideradas:

6.5.7.1.1. A natureza e gravidade da infração.

6.5.7.1.2. As circunstâncias do caso concreto, incluindo agravantes e atenuante.

6.5.7.1.3. Os prejuízos causados à Administração Pública.

6.5.7.1.4. A existência ou aprimoramento de programas de integridade pelo Fornecedor Registrado, conforme normativas vigentes.

6.5.8. Disposições gerais sobre penalidades:

6.5.8.1. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021.

6.5.8.2. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

6.5.8.3. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual, sendo possível a cobrança judicial caso os valores sejam insuficientes.

6.5.8.4. O Órgão Gerenciador divulgará as penalidades aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, AL. G, DA LEI N.º 14.133/2021):

7.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em duas vias, acompanhada da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviço e termo de recebimento definitivo do objeto, devidamente emitido pelo Gestor.

7.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município de Manguinhos e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

7.2.1. Nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do objeto, número da licitação e número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.



7.2.2. Termo de recebimento definitivo do objeto, assinado pelo gestor.

7.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, com CNPJ n.º 77.774.867/0001-29.

7.4. O Fornecedor Registrado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo os documentos listados abaixo:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Federal.

7.4.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade do Fornecedor Registrado.

7.6. Caso sejam detectados erros ou irregularidades na nota fiscal apresentada, ou descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, o prazo de pagamento será suspenso até que o Fornecedor Registrado realize a devida correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, AL. H, DA LEI N.º 14.133/2021):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de Pregão Eletrônico.

8.2. O critério de julgamento a ser utilizado compreende a Menor Preço por Item conforme art. 33, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante regular procedimento licitatório adotando-se como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR (ART. 6º, XXIII, AL. I, DA LEI N.º 14.133/2021):

9.1. Os valores e preços utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, conforme art. 12, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O valor total estimado pela Secretaria Municipal de Educação, com base no Relatório de Cotação e Mapa Comparativo de Preços, compreende a R\$ 77.460,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).



9.3. O preço unitário e o preço total do item constam no tópico 1.3. respectivo a especificação e quantitativo do objeto, no presente Termo de Referência.

9.4. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias ao objeto do Contrato, inclusive tributos, taxas, materiais, serviços, transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas relacionada a entrega e execução do item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, AL. J, DA LEI N.º 14.133/2021):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, abaixo discriminada:

Desp. 129 - 09.001.12.122.0008.2027.3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria de Educação
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Desp. 129 - 09.001.12.122.0008.2027.3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria de Educação
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desp. 131 - 09.001.12.122.0008.2027.4.4.90.52.00 Gestão da Secretaria de Educação
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Desp. 138 - 09.001.12.365.0008.2028.3.3.90.39.00 Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Desp. 138 - 09.001.12.365.0008.2028.3.3.90.39.00 Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desp. 139 - 09.001.12.365.0008.2028.4.4.90.52.00 Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Desp. 146 - 09.001.12.365.0008.2029.3.3.90.39.00 Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Desp. 146 - 09.001.12.365.0008.2029.3.3.90.39.00 Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica



Desp. 147 - 09.001.12.365.0008.2029.4.4.90.52.00 Manter as Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Desp. 158 - 09.001.12.361.0008.2031.3.3.90.39.00 Manter as Atividades do Ensino Fundamental 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Desp. 158 - 09.001.12.361.0008.2031.3.3.90.39.00 Manter as Atividades do Ensino Fundamental 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desp. 160 - 09.001.12.361.0008.2031.4.4.90.52.00 Manter as Atividades do Ensino Fundamental 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Desp. 160 - 09.001.12.361.0008.2031.4.4.90.52.00 Manter as Atividades do Ensino Fundamental 04065/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 558/2025 - SEAB - Imp. Cozinha Escola no município de Manguoeirinha

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. ANEXOS:

11.1.1. Para fins de aplicação, interpretação e execução das disposições contidas neste Termo de Referência, ficam estabelecidos como partes integrantes e inseparáveis, em caráter complementar e vinculante, os Anexos abaixo relacionados:

11.1.1.1. Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.1.2. Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.1.3. Relatório de Cotação.

11.1.1.4. Mapa Comparativo de Preços.

11.2. DECLARAÇÕES:

11.2.1. Declara-se, para todos os fins e efeitos legais, o pleno conhecimento e a expressa concordância com a totalidade das condições, especificações técnicas, requisitos e informações constantes no presente Termo de Referência, bem como em seus Anexos e quaisquer documentos complementares que o integrem.



11.2.2. Declara-se estar a par das responsabilidades e atribuições competentes, afirmando-se plena concordância com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos.

11.2.3. Declara-se, sob as penas da lei e em atenção ao princípio da boa-fé, que todas as informações, dados e declarações aqui prestadas são verdadeiras, autênticas e completas, responsabilizando-se integralmente pela exatidão de seu conteúdo.

11.3. AUTORIZAÇÃO:

11.3.1. Autoriza-se formalmente o Departamento de Licitações e Contratos a dar início à tramitação do respectivo processo de contratação, que será conduzido preferencialmente por meio da modalidade de pregão eletrônico, fundamentado nas especificações, justificativas, estimativas e demais subsídios técnicos e financeiros elencados neste Termo de Referência. O procedimento deverá ser rigorosamente conduzido em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

Município de Manguoeirinha – PR, 28 de maio de 2026.

VALDEMAR SBALCHEIRO
Secretário Municipal de Educação